



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO À CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – PA 5472/2014 – CONTRATO N.º 26/2015

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADO – COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 69.277.291/0001-66, com sede na Rua Fidêncio Ramos nº 195 – 4º andar – Conjunto 43 –Vila Olímpia – São Paulo /SP - CEP 04551-010, telefone (11) 3049-1111, e-mail carolina@ccpagencia.com.br, neste ato representada por sua Administradora, Carolina Fernandes Lazareth, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade nº 35.994.704-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 274.768.168-89, residente na Rua Machado de Assis nº 221 –Tremembé – São Paulo – 12120-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, além de reduzir a porcentagem cobrada no item 8.1.2 do referido instrumento, além de alterar o representante da empresa, que passa a ser administrada Carolina Fernandes Lazareth, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade nº 35.994.704-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 274.768.168-89, residente na Rua Machado de Assis nº 221 –Tremembé – São Paulo – 12120-000.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 06 meses, com início em 01/04/2018 e término em 30/09/2018.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

4.1.1. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, de **5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. **Não houve alteração quanto a este item.**

4.1.2. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, de **4% (quatro por cento)**, incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato. **Houve uma redução de um ponto percentual neste item.**

4.1.3. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, de **4% (quatro por cento)**, incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Não houve alteração quanto a este item.

- 4.1.4.** Desconto, a ser concedido ao Coren-SP, de **65% (sessenta e cinco por cento)** sobre os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA. **Não houve alteração quanto a este item.**

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1.** A presente renovação segue o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DA RATIFICAÇÃO

- 6.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de Março de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Carolina Fernandes Lazareth
Administradora

Elaborado por VPS